



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 248/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53/2017

O presente projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Matarazzo Suplicy, Juliana Cardoso, Toninho Vespoli, Sâmia Bonfim, Soninha Francine e Patrícia Bezerra, visa criar, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que será instituída para o cumprimento das seguintes finalidades:

I - Analisar e fiscalizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS na cidade de São Paulo;

II - Estudar e debater os indicadores e instrumentais referentes à qualidade e efetividade dos serviços socioassistenciais;

III - Garantir as diversas formas de participação e as atribuições dos espaços de controle social;

IV - Trabalhar pela adesão de parlamentares na defesa da política de assistência social do Município de São Paulo conforme estabelece o SUAS;

V - Propor e Acompanhar a elaboração de Projeto de Lei Municipal para Política de Assistência Social do Município em consonância com o SUAS;

VI - Estudar e propor forma de incorporação das deliberações das conferências no Plano de Metas, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual;

VII - Apurar as denúncias de violações cometidas contra usuários e trabalhadores do SUAS;

VIII - Apurar as denúncias de violações cometidas contra serviços e organizações sociais conveniadas.

A proposta prevê que os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um presidente e um secretário, que terão mandato de um ano, e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes, e que as reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de Substitutivo, a fim de: (i) adequar a redação da proposta aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, explicitando a sigla SUAS no art. 1º, convertendo o § 1º do art. 2º em parágrafo único e dispondo-o ao final do dispositivo, e convertendo o § 2º do art. 2º em inciso VI do mesmo artigo, renumerando os demais incisos; e (ii) esclarecer que, ao final da presente legislatura, a frente parlamentar será extinta automaticamente; (iii) excluir a previsão constante do parágrafo único do art. 5º de transmissão pela internet e de gravação de áudio e vídeo, por invadir a seara de competência privativa da Mesa, nos termos do art. 27, I, da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/03/2019.

Alessandro Guedes – PT – presidente

Fernando Holiday – DEM

Paulo Frange – PTB

Rodrigo Goulart – PSD - relator

Soninha Francine – CIDADANIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/03/2019, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.